

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS/PB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
(Processo Administrativo n.º23074.031770/2018-73)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias da UFPB, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado no Prédio da Direção de Centro, localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **dotipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/11/2019

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **Aquisição de Material de construção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e os fornecedores/prestadores de serviço deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema (IN SEGES/MP nº 03/2018).

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. Se o interessado desejar utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos do previsto na IN SEGES/MP nº 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 9.3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte possa apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista com restrição, desde que, em até 5 dias úteis contados da declaração do vencedor, regularize a documentação, sob pena de incidência de sanções e da decadência do direito à contratação (art. 43 § 1º, da lei complementar nº 123/2006).
- 9.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.3.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.10. Pessoas jurídicas em recuperação judicial, desde que tenha ocorrido a homologação do plano de recuperação judicial (DEPCONSU/PGF/AGU nº 94/2015): Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.3.11. SUPRIMIDO

9.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cchsa.ufpb.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação

jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar a Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar instrumento que substitui o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite/retirada do instrumento equivalente ao Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do aceite do instrumento equivalente ao Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 21.1.2. apresentardocumentação falsa;
 - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não manter a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@cchsa.ufpb.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, setor de Licitações e Contratos.**
- 22.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.cchsa.ufpb.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Bananeiras, 26 de setembro de 2018.

Terezinha Domiciano Dantas Martins
Diretora do CCHSA
Ordenadora de Despesas

ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º.....

O **Centro de Ciências Humana, Sociais e Agrárias da UFPB**, com sede na **Cidade Universitária, Campus III**, na cidade de **Bananeiras/PB**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.098.477/0010-00**, neste ato representado(a) pelo **Diretora do Centro**, a Senhora **Terezinha Domiciano Dantas Martins**, nomeado(a) pela **Portaria GR/PROGEP nº 1.573 de 13 de Outubro de 2016**, publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/200...**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de construção**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 14/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bananeiras, ____ de _____ de 2018.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB.

PREGÃO SRP N° 14/2018

(Processo Administrativo n.º 23074.031770/2018-73)

4. DO OBJETO

4.1. Aquisição de material de construção a serem utilizados para o atendimento das necessidades do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros” e Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da Universidade Federal da Paraíba, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Média	Valor Total
01	CAL COR BRANCO PARA PINTURA	Saco 5kg	600	R\$6,08	R\$ 3.648,00
02	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 50, LARGURA 25	Unid	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
03	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 35	Unid	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
04	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 45, LARGURA 25	Unid	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
05	PORTA CADEADO 25 MM AÇO GALVANIZADO PRATA	Unid	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
06	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO 4 MM	METRO	80	R\$ 9,35	R\$ 748,00
07	FECHADURA DE SOBREPOR	Unid	150	R\$ 47,98	R\$ 7.197,00
08	FECHADURA PARA BANHEIRO AÇO CROMADO ENTRADA 40 MM	Unid	100	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
09	FECHADURA COM ACABAMENTO EM INOX, TRAFEGO PESADO, PARA PORTAS DE 20 A 35 M M	Unid	90	R\$ 24,07	R\$ 2.166,30
10	FECHADURA AÇO CROMADO PARA PORTAS DE 40 MM	Unid	90	R\$ 24,50	R\$ 2.205,00
11	FECHADURA 823/03	Unid	100	R\$ 31,89	R\$ 3.189,00

12	FECHADURA 803/10	Unid	100	R\$ 69,60	R\$ 6.960,00
13	FECHADURA 803/21	Unid	100	R\$ 53,64	R\$ 5.364,00
14	FECHADURA EXTERNA CROMADA ALAVANCA	Unid	100	R\$ 27,45	R\$ 2.745,00
15	FECHADURA EXTERNA CROMADA GOLF	Unid	100	R\$ 45,28	R\$ 4.528,00
16	CILÍNDRIO CROMADO STAIN SILVANA, STAN	Unid	60	R\$ 14,23	R\$ 853,80
17	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ALTURA 2.1/2, LARGURA 3	Unid	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
18	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2X2.1/4 AÇO CROMADO – 3 Peças	Unid	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
19	DOBRADIÇA PARA PORTA 850X3" AÇO CROMADO	Unid	100	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
20	DOBRADIÇA PARA PORTA 850X3.1/2" AÇO CROMADO	Unid	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
21	DOBRADIÇA PARA PORTA ZINCADA 850X2.1/2"	Unid	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
22	DOBRADIÇA PARA PORTA NIQUELADA 850X3.1/2"	Unid	100	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
23	DOBRADIÇA 2"	Unid	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
24	DOBRADIÇA 2.1/2"	Unid	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
25	FERROLHO EM AÇO CROMADO REDONDO 500X2"	Unid	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
26	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X4"	Unid	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
27	FERROLHO TRINCO DE 15 CM	Unid	100	R\$ 15,26	R\$ 1.526,00
28	FERROLHO REDONDO DE 5"	Unid	30	R\$ 4,38	R\$ 131,40
29	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 25, COMPRIMENTO 140, COR PRETA	Unid	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
30	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 50, COR VERDE	Unid	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
31	MANGUEIRA JARDIM,	Unid	20	R\$	R\$

	MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 100, COR VERDE			72,05	1.441,00
32	PREGO GALVANIZADO 15X15MM, SACO 1KG	Saco 1kg	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
33	PREGO GALVANIZADO 15X18MM, SACO 1KG	Saco 1kg	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
34	PREGO GALVANIZADO 16X21MM, SACO 1KG	Saco 1kg	100	R\$ 9,63	R\$ 963,00
35	PREGO GALVANIZADO 17X27MM, SACO 1KG	Saco 1kg	100	R\$ 7,07	\$ 5,80
36	PREGO GALVANIZADO 17X27MM, SACO 1KG	Saco 1kg	100	R\$10,09	R\$ 1.009,00
37	PREGO COM CABEÇA 2X13, SACO 1KG	Saco 1kg	100	R\$ 8.42	R\$ 842,00
38	PREGO GALVANIZADO 22X48MM, SACO 1KG	Saco 1kg	100	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00
39	PREGO COM CABEÇA 1.1/2X13 - RIPAR, SACO COM 01 KG	Saco 1kg	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
40	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X10 - CAIBRO, SACO COM 01 KG	Saco 1kg	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
41	PREGO COM CABEÇA 3X8, SACO COM 01 KG	Saco 1kg	100	R\$8,44	R\$ 844,00
42	PREGO 1.1/4X14, SACO COM 01 KG	Saco 1kg	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
43	ESCOVA PINTURA, MATERIAL BASE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 190 MM X 75 MM	Unid	100	R\$6,92	R\$ 692,00
44	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO NOMINAL 6, COMPRIMENTO NOMINAL 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CEMENTADO,BICROMATIZADO ZINCADO,FENDA TIPO PHILIPS	Unid	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50
45	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 3.5X40-4.5X40	Unid	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
46	PARAFUSO FENDA 3.2X30	Unid	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
47	PARAFUSO FENDA 4.5X50	Unid	25	R\$ 0,13	R\$ 3,25
48	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 1/4X2	Centena	20	R\$ 29,42	R\$ 588,40
49	PARAFUSO SEXTAVADO	Unid	20	R\$2,40	R\$

	POLIDO 1/2X1				48,00
50	BUCHA FIXA COM ANEL 8MM	Unid	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
51	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2	Unid	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
52	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 1/2X3 1/2"	Unid	50	R\$ 0,47	R\$ 23,25
53	PARAFUSO FRANCES POLIDO 3/8X3"	Unid	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
54	PARAFUSO FRANCES POLIDO 5/16X4"	Unid	50	R\$ 0,63	R\$ 31,50
55	PORCA SEXTAVADA 5/16 LATÃO	Unid	100	R\$ 0,11	R\$ 10,50
56	PORCA SEXTAVADA 1/4	Unid	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
57	PORCA BORBOLETA 3/8	Unid	30	R\$ 2,18	R\$ 32,25
58	PORCA SEXTAVADA 1/2	Unid	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
59	BUCHA NYLON DE 8MM	Unid	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
60	BUCHA NYLON DE 7MM	Unid	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
61	BUCHA NYLON 6MM	Unid	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
62	CHAVE DE FENDA 3/16X4	Unid	4	R\$ 3,36	R\$ 13,44
63	CHAVE DE FENDA 5/16X6	Unid	4	R\$ 8,49	R\$ 33,96
64	CHAVE DE FENDA 5/16X10	Unid	2	R\$ 9,24	R\$ 18,48
65	CHAVE DE FENDA 3/8X10	Unid	2	R\$ 13,52	R\$ 27,04
66	CHAVE DE FENDA 1/4X6	Unid	4	R\$ 6,43	R\$ 25,72
67	CHAVE DE ESTRELA 8X200 MM	Unid	4	R\$ 15,02	R\$ 60,08
68	CHAVE ALLEN 7 MM	Unid	1	R\$ 5,26	R\$ 5,26
69	CHAVE ALLEN 6 MM	Unid	1	R\$ 5,14	R\$ 5,14
70	CHAVE ALLEN 5 MM	Unid	1	R\$ 3,27	R\$ 3,27
71	CHAVE ALLEN 4 MM	Unid	1	R\$ 3,15	R\$ 3,15
72	CHAVE ALLEN 3 MM	Unid	1	R\$ 2,66	R\$ 2,66
73	CHAVE ALLEN 2 MM	Unid	1	R\$ 2,38	R\$ 2,38
74	CHAVE BIELA 10 MM	Unid	1	R\$ 17,10	R\$ 17,10
75	CHAVE BIELA 12 MM	Unid	1	R\$ 22,99	R\$ 22,99
76	CHAVE BIELA 13 MM	Unid	1	R\$ 19,62	R\$ 19,62
77	CHAVE DE BOCA 10X11MM	Unid	1	R\$ 4,57	R\$ 4,57
78	CHAVE DE BOCA 12X13MM	Unid	1	R\$ 10,10	R\$ 10,10
79	CHAVE DE BOCA 14X15MM	Unid	1	R\$ 7,71	R\$ 7,71
80	ALICATE COMBINADO 8" AÇO	Unid	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30
81	ALICATE REBITADOR	Unid	10	R\$ 16,02	R\$ 160,20
82	ALICATE CORTE DIAGONAL 6,0	Unid	2	R\$ 14,87	R\$ 29,74

83	ALICATE MEIA CANA 6,0	Unid	2	R\$ 15,61	R\$ 31,22
84	MARTELO UNHA 27MM CABO MADEIRA	Unid	5	R\$ 11,96	R\$ 59,80
85	MARTELO UNHA 29MM CABO MADEIRA	Unid	8	R\$ 18,46	R\$ 147,68
86	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS CABO FECHADO	Unid	30	R\$ 12,15	R\$ 364,50
87	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16, COMPRIMENTO 500, PESO 20,70, DIÂMETRO 1,60, CARGA RUPTURA 250, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	Unid	200	R\$ 168,85	R\$ 33.770,00
88	ESPÁTULA EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 10 CM	Unid	15	R\$ 13,29	R\$ 199,35
89	ESPÁTULA EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 06 CM	Unid	15	R\$ 6,15	R\$ 92,25
90	LIXA FOLHA FERRO GRANA P150 BLUE METAL ÓXIDO ALUMÍNIO COSTADO TECIDO CINZA LARG. 225 MM ALTURA 275 MM	Unid	300	R\$ 1,22	R\$ 366,00
91	LIXA FOLHA D'AGUA GRANA P100 BLACK STONE WATERPROOF ÓXIDO ALUMÍNIO COSTADO PAPEL IMPERMEAVEL LARG. 225 MM ALTURA 275 MM	Unid	300	R\$ 1,01	R\$ 303,00
92	LIXA FOLHA D'AGUA GRANA P150	Unid	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
93	DISCO DE LIXA PARA MADEIRAGR 50	Unid	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
94	DISCO DE LIXA PARA MADEIRAGR 60	Unid	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
95	DISCO DE LIXA PARA MADEIRAGR 80	Unid	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
96	DISCO DE LIXA PARA MADEIRAGR 100	Unid	1.000	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
97	DISCO DE SERRA C/ VIDEA 4.3/8	Unid	200	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
98	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM	Unid	200	R\$ 7,65	R\$ 1.500,00
99	DISCO DIAMANTADO TURBO 105X20MM	Unid	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
100	DISCO DESBASTEDA-16 178X6, 4X22, 2MM	Unid	5	R\$ 3,42	R\$ 17,10
101	DISCO DE CORTE 4.1/2	Unid	5	R\$ 2,07	R\$ 10,35

102	CALHA MOLDURA GALVANIZADA 2M CORTE 28 CALHA FORTE	Unid	300	R\$ 31,16	R\$ 9.348
103	FOLHA DE PORTA DE GIRO LISA DE MADEIRA PINUS 2,10X0,60M	Unid	50	R\$ 134,78	R\$ 6.739,00
104	FOLHA DE PORTA DE GIRO LISA DE MADEIRA PINUS 2,10X0,80M	Unid	50	R\$ 70,06	R\$ 5.503,00
105	FOLHA DE PORTA DE GIRO LISA DE MADEIRA PINUS 2,10X0,90M	Unid	50	R\$ 98,26	R\$ 4.913,00
106	ROLO DE PINTURA DE LÃ EXTRA, 15CM COM SUPORTE (CABO) PROFISSIONAL	Unid	200	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
107	ROLO DE PINTURA DE LÃ EXTRA ROMA, 23CM SEM SUPORTE PROFISSIONAL	Unid	200	R\$ 9,34	R\$ 1.868,00
108	CABO PARA ROLO DE PINTURA ROMA 23 CM	Unid	100	R\$5,38	R\$ 538,00
109	ROLO ESPUMA POLIESTER COM CABO 09 CM	Unid	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
110	ROLO PARA TEXTURA TIPO CABELO DE ANJO	Unid	50	R\$ 32,22	R\$ 1.611,00
111	GRAMPO PARA CERCA, GALVANIZADO 7/8X12, SACO 1KG	Saco 1KG	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
112	CIMENTO SACO COM 50 KG	Saco	4000	R\$ 21,92	R\$ 87.680,00
113	TIJOLOS DE 08 FUROS MATERIAL BARRO COZIDO	Milheiro	40	R\$ 401,23	R\$ 16.049,20
114	TELHA DE BARRO TIPO CANAL PARA COBERTURA	milheiro	40	R\$ 598,58	R\$ 23.943,20
115	TELHA FIBROTEC 2,44X1,10 M - 5 MM	Unid	500	R\$ 35,66	R\$ 17.830,00
116	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 8 MM (1,08M X 0,54 CM)	Unid	20	R\$ 52,05	R\$ 1.041,00
117	CUMEEIRA DE 1,10	Unid	20	R\$28,37	R\$ 567,40
118	BRITA 19	M³	100	R\$ 109,73	R\$ 10.973,00
119	AREIA FINA LAVADA	M³	200	R\$ 24,06	R\$ 4.812,00
120	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	200	R\$ 29,97	R\$ 5.994,00
121	AREIA GROSSA LAVADA	M³	100	R\$ 20,76	R\$ 2.076,00
122	MADEIRA TIPO JATOBÁ	M³	25	R\$ 56,86	R\$ 1.421,50
123	MDF BRANCO 2 FACE	Folha	50	R\$ 135,93	R\$ 6.796,50
124	COMPENSADO COMERCIAL 15 MM	Folha	20	R\$ 154,53	R\$ 3.090,60
125	COMPENSADO COMERCIAL 10	Folha	10	R\$61,61	R\$ 616,10

	MM 2,20X1,60				
126	COMPENSADO COMERCIAL 04 MM 2,20X1,60	Folha	10	R\$41,06	R\$ 410,60
127	COLA DE CONTATO FÓRMICA GALÃO COM 3.600 ML	Galão	16	R\$41,73	R\$ 667,68
128	COLA BRANCA P/ MADEIRA GALÃO DE 1kg	Galão	25	R\$ 14,34	R\$ 3.585,00
129	ESTOJO DE BROCA AÇO RÁPIDO DE 1/3 A 5/8	Estojo	8	R\$ 169,33	R\$ 1.354,64
130	PARALELEPIPEDO PARA CALÇAMENTO.	milheiro	07	R\$ 703,51	R\$ 4.924,57
131	TRILHO DIN 32 OU 35 MM, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO.	Unid	100	R\$13,75	R\$ 1.375,00
132	TINTA ESMALTE SINTETICO (COR A DEFINIR)COM 3,6 LITROS	Unid	200	R\$ 44,82	R\$ 8.964,00
133	TINTA ESMALTE SINTETICO EXTRA RÁPIDO (COR A DEFINIR)COM 3,6 LITROS	Unid	80	R\$ 44,82	R\$ 8.964,00
134	TINTA PARA PISO (GALÃO COM 3,6 LITROS), COR A DEFINIR	Unid	100	R\$55,00	R\$ 5.500,00
135	CORANTE XADREZ, FRASCO DE 50 ML (CORES A DEFINIR)	Unid	100	R\$ 6,06	R\$ 606,00
136	TINTA SPRAY ESMALTE 350 ML ANTIFERRUGEM ALTO BRILHO COR A DEFINIR	Unid	50	R\$ 12,56	R\$ 628,00
137	LIQUI-BRILHO, GALÃO DE 3,6 L	Unid	20	R\$ 118,96	R\$ 2.379,20
138	VERNIZ COM FILTRO SOLAR, (GALÃO COM 3,6 LITROS), COR A DEFINIR	Unid	100	R\$70,95	R\$ 7.095,00
139	VERNIZ SPARLACK - FILTRO SOLAR - FOSCO, (GALÃO COM 3,6 LITROS).	Unid	100	R\$ 67,34	R\$ 6.734,00
140	VERNIZ IMBUIA, (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Unid	100	R\$ 46,80	R\$ 4.680,00
141	SOLVENTE PARA TINTA (LATA COM 1L)	Unid	80	R\$ 10,93	R\$ 874,40
142	ZARCÃO NA COR BRANCO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Unid	80	R\$68,17	R\$ 5.453,60
143	AGUARRÁS (GALÃO COM 5,0 LITROS)	Unid	100	R\$ 21,74	R\$ 2.174,00
144	SELADOR PARA MADEIRA INCOLOR (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Unid	100	R\$ 31,48	R\$ 3.148,00
145	SELADOR PARA MADEIRA INCOLOR (LATÃO COM 3,6 LITROS), INQUINE OU INOCOLA	Unid	30	R\$ 39,76	R\$ 1.192,80

146	THINNER TEMPO 2002 (GALÃO COM 5 LITROS)	Unid	150	R\$ 54,23	R\$ 8.134,50
147	THINNER EUCATEX 900 ML	Unid	150	R\$ 13,45	R\$ 2.017,50
148	THINNER TEMPO 1001 (GALÃO COM 5 LITROS)	Unid	5	R\$ 39,73	R\$ 198,65
149	LIXA DE FERRO 50	Unid	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
150	LIXA D'AGUA 360	Unid	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
151	LIXA D'AGUA 180	Unid	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
152	LIXA DE FERRO GR 36	Unid	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
153	LIXA DE FERRO 180	Unid	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
154	LIXA DE FERRO 100	Unid	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
155	LIXA PARA MASSA GR 120	Unid	1000	R\$1,43	R\$ 1.430,00
156	LIXA PARA MASSA GR 150	Unid	1000	R\$1,33	R\$ 1.330,00
157	TINTA LÁTEX ACRÍLICA (COR A DEFINIR)COM 18 LITROS	Unid	400	R\$ 54,10	R\$ 21.640,00
158	TRAPO PARA LIMPEZA TIPO ALGODÃO, COR BRANCO	Unid	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
159	FITA ADESIVA TIPO CREPE 19 MM X 50 M	Unid	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
160	PINCEL DE 76 MM X 3' POLEGADAS, CABO PLÁSTICO, EM PELO.	Unid	20	R\$ 5,89	R\$ 117,80
161	PINCEL DE 2" POLEGADAS, CABO PLÁSTICO, EM PELO	Unid	40	R\$ 5,29	R\$ 211,60
162	FILTRO PARA ENTRADA D'ÁGUA, COM CARVÃO ATIVADO, PARA BEBEDOURO TIPO TORRE	Unid	40	R\$ 88,26	R\$ 3.530,40
163	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG.	kg	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
164	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG.	kg	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
165	ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG.	kg	500	R\$ 12,81	R\$ 6.405,00
166	ARAME GALVANIZADO Nº 22 BWG.	kg	500	R\$ 10,82	R\$ 5.410,00
167	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG.	kg	1.000	R\$ 9,09	R\$ 9.090,00
168	MASSA ACRÍLICA LATA COM 18 LITROS	Unid	200	R\$ 52,75	R\$ 10.550,00
169	TINTA LAVÁVEL PARA PINTURA EXTERNA (COR A DEFINIR) 18 LITROS	Unid	400	R\$ 89,10	R\$ 35.640,00
170	TINTA LAVÁVEL PARA PINTURA INTERNA (COR A DEFINIR) 18 LITROS	Unid	200	R\$ 89,10	R\$ 35.640,00
171	TINTA LAVÁVEL PARA PINTURA (COR A DEFINIR) 18 LITROS	Unid	60	R\$ 89,10	R\$ 35.640,00
172	CORANTE LÍQUIDO, BISNAGA	Unid	80	R\$ 3,17	R\$ 253,60

	COM 50 ML (COR A DEFINIR)				
173	REMOVEDOR PASTOSO 900ML	Unid	300	R\$ 31,33	R\$ 9.399,00
174	ESCOVA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS NATURAL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 0, TIPO COM CABO	Unid	80	R\$9,99	R\$ 799,20
175	MASSA CORRIDA, BALDE COM 18 KG	BALDE C/ 18 KG	250	R\$ 50,34	R\$ 12.585,00
176	PISO CERÂMICO A4 45 X 45 CM PEI 4 - COR A DEFINIR	METRO	1000	R\$ 14,82	R\$ 14.820,00
177	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO, SACO COM 01 KG	SACO COM 01 KG	500	R\$3,75	R\$ 1.875,00
178	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA PLATINA, SACO COM 01 KG	SACO COM 01 KG	250	R\$5,52	R\$ 2.760,00
179	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 3, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO FIXO - ESPAÇADOR DE PISO 3 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
180	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5, APLICAÇÃO PISO / PAREDE - ESPAÇADOR DE PISO 5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
181	ARGAMASSA AC 2 SACO COM 20 KG	Unid	400	R\$12,08	R\$ 4.832,00
182	ARGAMASSA AC 3 SACO COM 20 KG	Unid	200	R\$21,19	R\$ 4.238,00
183	PEDRA RACHÃO	M3	50	R\$96,51	R\$ 4.825,50
184	TABUA MADEIRA 3ª QUALIDADE 2.5 X 15 (1X6), 2.5 X 23 (1X9) E 2.5 X 30 CM (1X12´) NÃO APARELHADA P FORMAS	Unid	100	R\$ 25,98	R\$ 2.598,00
185	REBITE 312, CAIXA COM 1.000	CX C/ 1.000	100	R\$ 34,39	R\$ 3.439,00
186	REBITE 412, CAIXA COM 1.000	CX C/ 1.000	100	R\$ 37,07	R\$ 3.707,00
187	BROCA EM AÇO 1/8	Unid	50	R\$ 21,66	R\$ 1.083,00
188	BROCA EM AÇO 1/2	Unid	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
189	BROCA EM AÇO 1/4	Unid	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50
190	BROCA EM AÇO 7/16	Unid	10	R\$ 16,39	R\$ 163,90
191	BROCA EM AÇO 3/16	Unid	50	R\$ 16,39	R\$ 819,50
192	BROCA EM AÇO 3/8	Unid	50	R\$8,33	R\$ 416,50
193	BROCA EM AÇO 3/32	Unid	50	R\$5,20	R\$ 260,00

194	BROCA EM AÇO 9/32	Unid	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
195	BROCA EM AÇO 3.5 MM	Unid	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
196	BROCA EM AÇO 102/1/4"	Unid	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
197	BROCA VIDEA 10 MM	Unid	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
198	BROCA VIDEA 12 MM	Unid	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
199	BROCA AÇO 79X5/32"	Unid	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
200	BROCA VIDEA 10X120MM	Unid	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
201	BROCA VIDEA 100X7MM	Unid	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
202	BROCA VIDEA AÇO 8MM	Unid	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
203	BROCA VIDEA 5MM	Unid	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
204	BROCA EM AÇO RÁPIDO 92X13/64"	Unid	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
205	BROCA EM AÇO RÁPIDO 117X5/16"	Unid	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
206	BROCA EM AÇO RÁPIDO 73X9/64"	Unid	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
207	BROCA VIDEA 6MM	Unid	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00
208	BROCA VIDEA 90x5MM 3/16"	Unid	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
209	BROCA EM AÇO 7/64	Unid	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
210	BROCA EM AÇO 5/32	Unid	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
211	BROCA EM AÇO 117X5/16"	Unid	50	R\$ 9,23	R\$ 461,50
212	BUCHA NYLON 10 MM	Unid	2.500	R\$ 0,09	R\$ 225,00
213	PARAFUSO 10 MM	Unid	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
214	PARAFUSO 3/4 COM ARRUELA	Unid	20	R\$6,37	R\$ 127,40
215	ARRUELA LISA 1/2	Unid	2.000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
216	ARRUELA LISA 1/4	Unid	2.000	R\$0,12	R\$ 240,00
217	ARRUELA LISA 5/16	Unid	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
218	ARRUELA LISA 3/8	Unid	10	R\$ 6,96	R\$ 69,60
219	ARRUELA LISA 13MM	Unid	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
220	PARAFUSO FENDA 1/4X120 - PACOTE COM 100 UNIDADES	pc	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
221	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 3,5X40 - 4,5X40	Unid	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
222	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 4,8X40 - 5,2X60	Unid	50	R\$ 0,63	R\$ 31,50

223	PARAFUSO SOBERBO 1/4X60	Unid	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
224	ENXADA DE 2,5" COM CABO DE 1,5 METRO	Unid	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
225	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	Unid	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
226	ENXADÃO ESTREITO FORJADO 3"	Unid	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
227	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14X27	Unid	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
228	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27	Unid	10	R\$ 14,69	R\$ 146,90
229	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 120 CM	Unid	5	R\$ 18,33	R\$ 91,65
230	PÁ QUADRADA DE 71 CM, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO	Unid	25	R\$ 17,30	R\$ 432,50
231	CARRO DE MÃO DE METAL - 50 L	Unid	5	R\$ 97,93	R\$ 489,65
232	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25X8	Unid	25	R\$ 26,82	R\$ 670,50
233	CHAVE COMBINADA N° 11	Unid	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
234	CHAVE COMBINADA N° 13	Unid	5	R\$ 5,68	R\$ 28,40
235	ARREMATE COLONIAL PARA FORRO PVC COM 6 METROS	Unid	500	R\$ 13,89	R\$ 6.945,00
236	FORRO EM PVC BRANCO 20CMX6 M	METRO	5.000	R\$ 11,84	R\$ 59.200,00
237	CORDA DE SEDA 06 MM	KG	25	R\$ 28,33	R\$ 708,25
238	CORDA DE SEDA 08 MM	Metro	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
239	TÁBUA DE PINHO 30 CM X 3M	Unid	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
240	TÁBUA DE PINHO 15 CM X 3M	Unid	30	R\$ 8,89	R\$ 266,70
241	TÁBUA DE PINHO 20 CM X 3M	Unid	30	R\$ 14,76	R\$ 442,80
242	PENEIRA DE MADEIRA QUADRADA PARA PENEIRAR AREIA MÉDIA	Unid	20	R\$ 31,70	R\$ 634,00
243	PENEIRA DE MADEIRA QUADRADA PARA PENEIRAR AREIA GROSSA	Unid	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
244	VERGALHÃO 5/16MM	Unid	80	R\$ 22,79	R\$ 1.823,20
245	VERGALHÃO 3/8MM	Unid	80	R\$ 31,62	R\$ 2.529,60
246	VERGALHÃO 1/2MM	Unid	80	R\$ 28,16	R\$ 2.252,80
247	VERGALHÃO 1/4MM	Unid	80	R\$ 14,58	R\$ 1.166,40
248	VERGALHÃO 4.2	Unid	80	R\$ 6,38	R\$ 510,40
249	VERGALHÃO 5	Unid	80	R\$ 17,43	R\$ 1.394,40
250	TELA POP 2X3 METROS, MALHA 3,4 MM	Unid	30	R\$ 30,17	R\$ 905,10
251	LINHA PEDREIRO, TIPO	Unid	10	R\$ 7,29	R\$ 72,90

	TRANÇADA, TAMANHO 100				
252	CHAVE COMBINADA 15 MM	Unid	5	R\$ 19,04	R\$ 95,20
253	ALICATE DE PRESSÃO 10"	Unid	2	R\$21,45	R\$ 42,90
254	ALICATE DE PRESSÃO 07", BICO RETO	Unid	5	R\$ 35,50	R\$ 177,50
255	TELA EM ARAME GALVANIZADO FIO 22, COM MALHA DE 3 A 4 MM, EMBALAGEM COM 1,00 METRO DE ALTURA E 12,5 DE COMPRIMENTO	M²	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
256	TELA MOSQUITEIRO NYLON BRANCA	Rolo 50m	15	R\$ 128,29	R\$ 1.924,35
257	TELA PARA GALINHEIRO DE ARAME GALVANIZADO DE 1,50 METRO ALTURA	Rolo 50m	12	R\$ 199,99	R\$ 2.399,88
258	TELA DE ARAME GALVANIZADO ARAME 18 GALVANIZADO 1,5 M	Rolo 50m	30	R\$ 233,34	R\$ 7.000,20
259	MANTA TÉRMICA	METRO	100	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
260	BROXA RETANGULAR 260/02	Unid	20	R\$ 4,05	R\$ 81,00
261	VEDA CALHA (VEDAMIL), bisnaga com 280g	Unid	100	R\$12,45	R\$ 498,00
263	LIMA CHATA PARA ENXADA 8	Unid	40	R\$ 8,57	R\$ 342,80
264	CHAVE COMBINADA 11MM	Unid	5	R\$ 12,04	R\$ 60,20
265	CHAVE COMBINADA 13MM	Unid	5	R\$ 11,46	R\$ 57,30
266	ESCAPULA ZINCADA 5,5X70MM	Unid	20	R\$ 49,40	R\$ 988,00
267	TRINCHA 2.1/2"	Unid	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
268	TRINCHA 1/2"	Unid	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
269	TRINCHA 1.1/2"	Unid	30	R\$2,36	R\$ 70,80
270	TRINCHA 2"	Unid	30	R\$5,13	R\$ 153,90
271	TRINCHA 3/4"	Unid	30	R\$2,38	R\$ 71,40
272	MOTOBOMBA PERIFERICA 1/2CV	Unid	5	R\$ 170,50	R\$ 852,50
273	IMPERMEABILIZANTE STAGNOFLEX REBOCO, GALÃO DE 3,6 LITROS	Unid	60	R\$ 34,75	R\$ 2.085,00
274	SUPORTE PRATELEIRA, MATERIAL METAL, TAMANHO 20 X 30, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO E MÃO-FRANCESA	Unid	10	R\$ 10,32	R\$ 103,20
275	SUPORTE PRATELEIRA, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TAMANHO 20 X 25, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO E	Unid	10	R\$ 15,81	R\$ 158,10

	MÃO-FRANCESA				
276	LONA, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO COBERTURA DE CAMINHÕES E CARRETAS CARGA, COR CAQUI, LARGURA 6, TAMANHO Nº 8, COMPRIMENTO 8, ESPESSURA 1	METROS	300	R\$486,72	R\$ 14.601,60
277	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO FILTRAGEM BACTERIANA 99%, TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO EM CONCHA, DUPLA CAMADA	Unid	100	R\$5,23	R\$ 523,00
278	LUVA MALHA PIGMENTADA, PAR, COR PRETA	Unid	100	R\$2,59	R\$ 259,00
279	LUVA COURO CANO CURTO, PAR	Unid	100	R\$6,56	R\$ 656,00
280	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSI VA DE 3,6X6 METROS	Unid	5	R\$ 650,31	R\$ 3.251,55
281	PERFIL U 2"	METROS	50	R\$ 87,90	R\$ 4.395,00
282	CHAVE ESTRELA 8X200MM	Unid	5	R\$ 13,64	R\$ 68,20
283	CHAVE ESTRELA 6X150MM	Unid	5	R\$ 18,55	R\$ 92,75
284	SERRA COPO 3/4" - 19 MM	Unid	15	R\$ 26,17	R\$ 392,55
285	SERRA COPO 1" - 25 MM	Unid	15	R\$ 23,07	R\$ 346,05
286	SERRA COPO 1.1/2" - 38 MM	Unid	15	R\$ 42,61	R\$ 639,15
287	SERRA COPO 7/8" - 22 MM	Unid	15	R\$ 24,89	R\$ 373,35
288	SUPORTE PARA SERRS COPO 3/8 - 1/2	Unid	15	R\$ 28,17	R\$ 422,55
289	ESQUADRO CABO PVC 10"	Unid	5	R\$ 7,41	R\$ 37,05
290	PONTEIRO REDONDO 10	Unid	5	R\$ 18,67	R\$ 93,35
291	TALHADEIRA CHATA 10	Unid	5	R\$11,81	R\$ 59,05
292	MARRETA OITAVADA DE 01 KG	Unid	5	R\$ 11,27	R\$ 56,35
293	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 02 METROS DE COMPRIMENTO	Unid	5	R\$24,07	R\$120,35
294	SERROTE DE AÇO, 22"	Unid	8	R\$18,87	R\$ 150,96
295	SUPORTE DE PAREDE UNIVERSAL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, SUPORTE EM L DE AÇO INOXIDÁVEL PARA EXTINTORES PQS/AP/CO2. DIMENSÕES: ALTURA (7CM) X LARGURA (4CM) X	Unid	350	R\$ 4,55	R\$ 1.592,50

	COMPRIMENTO (6CM), ESPESSURA 2 MM				
296	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 9, FLUXO LUMINOSO MÍN. 750, TIPO BULBO T8, TEMPERATURA DE COR MÍN. 6000, COMPRIMENTO 600, FATOR POTÊNCIA > 0,92	Unid	200	R\$ 16,37	R\$ 3.274,00
297	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/240, POTÊNCIA NOMINAL 7, TIPO BASE E-27, TIPO BULBO PAR-20, TEMPERATURA DE COR MÍN. 3.300	Unid	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
298	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO EM "L"	METROS	50	R\$25,90	R\$ 1.295,00
299	CANTONEIRA (PERFIL) PARA ACABAMENTO E JUNÇÃO DO FORRO COM A PAREDE (PEÇAS COM 06 METROS DE COMPRIMENTO)	METROS	200	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00
300	RODAS PARA CARRO DE MÃO COM ARO E CÂMARA DE AR	Unid	25	R\$ 42,11	R\$ 1.052,75
301	ABRAÇADEIRA DE METAL GALVANIZADA 1/2	Unid	50	R\$ 0,13	R\$ 6,50
302	LUMINÁRIA PARA POSTE - GLOBO BOLA PVC 15 (300MM)	Unid	50	R\$ 31,45	R\$ 1.572,50
303	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2X1M	Unid	20	R\$ 6,45	R\$ 129,00
304	FIO DE NYLON PARA APARADORES DE 1,8 MM	METRO	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
305	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE 3,0 MM	METRO	600	R\$ 1,11	R\$ 666,00
306	PRUMO COM GUIA DE MADEIRA 500 GR	Unid	2	R\$ 12,01	R\$ 24,02
307	PISTOLA DE APLICAÇÃO DE SELANTE DE SILICONE	Unid	5	R\$ 9,07	R\$ 45,35
308	MASSA PLÁSTICA BRANCA, 1 KG	Unid	10	R\$ 13,62	R\$ 136,20
309	ESTACA DE SABIÁ DE MADEIRA DE QUALIDADE, SEM ESPINHOS, COM 2,20 METROS DE COMPRIMENTO E 0,8 À 10 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	Unid	5.000	R\$ 16,50	82.500,00
310	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 5.000 LITROS	Unid	5	R\$ 1.693,91	R\$ 8.469,55
311	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS	Unid	12	R\$ 136,40	R\$ 1.636,80

312	TESOURA DE PODA COM CABO PLÁSTICO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO.	Unid	20	R\$ 24,94	R\$ 498,80
313	ARCO DE SERRA COM LÂMINA DE 300 MM COM CABO ERGONÔMICO, PROFUNDIDADE DO CORTE 90 MM	Unid	5	R\$ 21,19	R\$ 105,95
314	LÂMINA BI-METAL PARA ARCO DE SERRA DE 300 MM COM DENTES DE AÇO RÁPIDO SOLDADOS AUM DORSO FLEXÍVEL	Unid	8	R\$ 5,35	R\$ 42,80

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente requisição justifica-se pela necessidade de aquisição de material de construção para atenderem as necessidades do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros” e do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB. São demandas para atender reparos e reformas visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios didático-pedagógicos.

5.2. O CCHSA e CAVN dispõem de 47 laboratórios didático-pedagógicos, distribuídos nos seis departamentos de acordo com a área de atuação, tendo como finalidade o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos 06 (seis) cursos de graduação: Bacharelado em Agroindústria, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Agroecologia, Licenciatura em Ciências Agrárias (Presencial e a distância), Licenciatura em Pedagogia; 04 (quatro) cursos de nível técnico profissionalizante: Técnico em Agropecuária, Técnico em Agroindústria, Técnico em Aquicultura e Técnico em Nutrição e Dietética, e, 02 (dois) cursos em Nível de Mestrado (PPGTA e PPGCAG).

5.3. A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema “IRP - Intenção de Registro de Preços”, implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.

5.4. A escolha do certame por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais

diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

5.5. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os itens a serem licitados consideram-se bens comuns, consoante o que preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 2002, considerando que o padrão e o desempenho podem ser objetivamente definidos em edital, conforme as especificações usuais no mercado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da requisição, em remessa parcelada de acordo com a demanda do Centro, no seguinte endereço: Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, Cep: 58220-000, no setor de almoxarifado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, sendo entregues ao Sr. José Arcelino de Oliveira, responsável pelo almoxarifado central do Campus III, telefone (83) 3367 5627.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50 (cinquenta) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Bananeiras, 26 de setembro de 2018.

BRUNO FERREIRA MATOS
ASSESOR ADMINISTRATIVO
Siape: 18984785